



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boquira

1

Terça-feira • 31 de Março de 2020 • Ano • Nº 1724

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Boquira publica:

- **Decreto nº 042/2020, de 31 de Março de 2020** - Disciplina o procedimento de vistas da documentação mensal de receita e de despesa na Prefeitura Municipal de Boquira – BA, referente ao exercício de 2019.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



DECRETO Nº 042/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

“Disciplina o procedimento de vistas da documentação mensal de receita e de despesa na Prefeitura Municipal de Boquira – BA, referente ao exercício de 2019.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 31 §3º da Constituição Federal e artigos 63 e 95 §2º da Constituição da Bahia, Lei Orgânica Municipal e Resolução TCM nº 1060/05, e considerando:

- a) a necessidade de disciplinar a obrigatoriedade derivada de norma constitucional de se colocar à disposição dos contribuintes, nos sessenta dias anteriores ao seu encaminhamento ao Tribunal, as contas anuais dos órgãos e entidades das administrações direta e indireta municipal;
- b) o direito constitucionalmente estabelecido de qualquer cidadão receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral;

DECRETA:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Boquira – BA disponibilizará para os contribuintes, a partir do novo prazo a ser divulgado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia-TCM/BA, a Prestação de Contas Anual do Exercício financeiro de 2019 por meio da internet no site do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, no endereço eletrônico: <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>, ou acessando diretamente o site do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM <http://www.tcm.ba.gov.br/> na opção “Prestações de Contas Entregues”.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Boquira - BA coloca à disposição dos contribuintes, a partir de 01 de Abril de 2020, a **documentação mensal na forma digital da receita e despesa referente ao exercício de 2019**, no endereço eletrônico: <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>, ou acessando diretamente o site do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM <http://www.tcm.ba.gov.br/> na opção “Prestações de Contas Entregues”, para qualquer contribuinte que desejar consultar a devida documentação, na forma prevista no art. 7º, §4º da Resolução TCM 1060/05.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



Art. 3º - Enquanto perdurar as medidas temporárias instituídas no âmbito do município, para prevenção e enfrentamento ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), a documentação física mensal da receita e despesa referente ao exercício de 2019 que já está separada de forma ordenada em 12 (doze) lotes, referentes aos meses do ano, não estarão disponíveis para análise.

Art. 4º - Após o encerramento das medidas temporárias relativas ao enfrentamento do COVID-19, o município publicará um novo decreto visando atender o prazo de 60 (sessenta) dias, de disponibilidade da documentação física, estabelecido pelo §2º do artigo 95 da Constituição do Estado da Bahia e §4º do artigo 7 da Resolução TCM 1060/05.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir de **01 de abril de 2020**.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUIRA – BA, em 31 de março de 2020.

LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal